

1     **ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO**  
2                                   **CONSELHO REGULADOR DA AGR**  
3                                   **DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA**  
4  
5

6     Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2011, às 14:30 horas, realizou-se no  
7     Auditório Augusto Brandão Cunha – AGR – Av. Goiás nº 305 – 13º andar –  
8     Centro, a Décima Segunda Reunião Ordinária da Câmara Setorial de  
9     Saneamento Básico do Conselho Regulador da AGR. Presentes os Conselheiros:  
10    José de Paula Moraes Filho (conselheiro coordenador) e Ana Carolina de Lima  
11    Costa (conselheira), os Membros Titulares da Câmara: Wagner da Silva Ferreira –  
12    representante dos usuários e Sarkis Nabi Curi – representante das  
13    Concessionárias, e o Membro Suplente: André Luiz de Freitas – representante do  
14    Governou. O conselheiro Coordenador iniciou a sessão que foi secretariada por  
15    mim, Eduardo Henrique da Cunha, Secretário Executivo da Câmara Setorial de  
16    Saneamento Básico do Conselho Regulador da AGR. Foi colocado o item 2 da  
17    pauta: **Leitura e discussão da Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária da**  
18    **Câmara Setorial de Saneamento Básico datada de 27 de outubro de 2011.**  
19    Colocada em discussão e votação, a ata foi aprovada. Em seguida passou-se  
20    para o item 3 da pauta: **Apresentação e Discussão de Processos relatados**  
21    **pele Conselheiro José de Paula Moraes Filho:** 3.1. Processo nº.  
22    200900029005176, Interessado: Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.  
23    Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº. 127/2009. O relator realizou a leitura de  
24    seu relatório abrindo posteriormente espaço para as discussões. Abertas as  
25    discussões, a Sra. Ana Cristina, representante da SANEAGO, relata que foi  
26    enviado um funcionário para a cidade de Uirapuru em 26/10/2009, estando,  
27    portanto, dentro do prazo estabelecido. A Conselheira Ana Carolina pergunta o  
28    porquê desta informação não constar dos autos antes da lavratura do auto de  
29    infração, quando foi cumprida a determinação da AGR. O Conselheiro José de  
30    Paula informa que tal informação foi enviada com destino a outro processo. O Sr.  
31    André solicitou então novo resumo do caso. O Conselheiro José de Paula  
32    apresenta a cronologia do processo. O Sr. Sarkis pergunta se o funcionário foi  
33    transferido antes do prazo de 60 dias no Termo de Notificação. A Sra. Ana  
34    Cristina informa que foi depois dos 60 dias, mas antes do recebimento do Auto de  
35    Infração. O Sr. André pergunta se a empresa descumpriu a determinação em  
36    mais de 2 meses. O Conselheiro José de Paula informa que sim. A Conselheira  
37    Ana Carolina pergunta por que atrasou a solução do problema. A Sra. Ana  
38    Cristina disse não saber o motivo exato, mas informa que com o concurso de  
39    2006 foi selecionado um funcionário que não quis assumir o cargo. O Sr. Sarkis  
40    pergunta se não se pode sobrestar o processo. O Conselheiro José de Paula  
41    informa que tal medida não vai retroagir a multa, mesmo porque o problema já foi  
42    solucionado. O Sr. Sarkis entende que o encaminhamento do documento é um  
43    fato novo. A Conselheira Ana Carolina, analisando os autos, verifica da data do  
44    recebimento do Auto de Infração e a compara com a data do envio do funcionário  
45    ao município. A Sra. Ana Cristina pergunta o porquê de se apresentar a Defesa se  
46    não se pode cancelar a multa. A Conselheira Ana Carolina explica que a defesa é

47 o momento da concessionária levantar algum vício ou falha na aplicação da  
48 penalidade. A Sra. Ana Cristina disse que então não há necessidade de  
49 apresentar Defesa se não há vício na lavratura do Auto de Infração. A  
50 Conselheira Ana Carolina pergunta se já ocorreu caso semelhante em que a  
51 empresa enviou, após a emissão do AI, documento informando que já possui um  
52 funcionário no local. A Sra. Ana Cristina explico que vinha ocorrendo é o  
53 desconhecimento pela empresa do procedimento de tramitação dos processos na  
54 AGR, conhecimento esta que ela somente passou a ter após participar das  
55 reuniões da Câmara Setorial. O Conselheiro José de Paula lembra que o  
56 documento informando a solução do problema, em 26/10/2009, dois meses antes  
57 da lavratura do Auto de Infração (30/12/2009), não tem amparo legal, pois foi  
58 somente apresentado após a emissão deste. Ressalta que se mantido o Auto de  
59 Infração, cabe ainda recurso ao Conselho Regulador. Ana Carolina destaca que  
60 foi a primeira vez que a SANEAGO não discute uma determinação da AGR sobre  
61 funcionário e a cumpre, mostrando intenção de resolver o problema. Após o final  
62 das discussões o Coordenador da Câmara colocou em votação, sendo o **Auto de**  
63 **Infração Anulado**, com voto contrário do Sr. Wagner. Item 5 da pauta: **Outros**  
64 **assuntos de interesse da Câmara:** Solicitado pelo Sr. Wagner a disponibilização  
65 de vaga na garagem da AGR para os membros da Câmara Setorial no horário de  
66 realização das reuniões. Item 6 **Encerramento**. Não havendo mais a tratar, o  
67 Coordenador dos trabalhos agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão  
68 que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada conforme, vai  
69 devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos demais Membros da  
70 Câmara Setorial de Saneamento Básico. Goiânia, 19 de dezembro de 2011.

71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91

José de Paula Moraes Filho  
Coordenador da Câmara Setorial de Saneamento Básico

Ana Carolina de Lima Costa

André Luiz de Freitas

Wagner da Silva Ferreira

Sarkis Nabi Curi

Eduardo Henrique da Cunha  
Secretário Executivo